



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 2319, de 09 de outubro de 2019 para a correção de erro material e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 2319 de 09 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, para redução no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:*

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
	CONTRIB. ASSOC. MORADORES
	10.544.0060.3044 - COM. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
	3.3.3.40.41.00.000000 - Contribuições R\$ 4.900,00

**Art 2º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 2319 de 09 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias*


ÓRGÃO:	07 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
	2998 - APOIO APA - IMPOSITIVA
	3.3.3.5.0.43.00.000000 - Subvenções Sociais R\$ 4.900,00

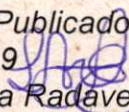


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

  
CLÁUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado*  
*Em 18/12/2019*   
*Lisiane Andréa Radavelli Ledur*  
*Matrícula nº 287*  
*Secretaria Municipal da Administração*